



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 26 de junho de 2020.

OFÍCIO GP N° 416/2020

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 151/2020**, de autoria do nobre vereador **ROBERTO ANDRADE E SILVA**, referentes às ações pedagógicas adotadas na rede municipal de ensino no período da pandemia, encaminho anexa cópia da manifestação Subsecretaria de Gestão Pedagógica, Planejamento e Legislação Educacional da Secretaria de Educação (Seduc), recebida pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Anexo do Requerimento nº. 151/2020 – Ver. Roberto Andrade e Silva

À
SEDED 9.0.2.
Sra. Diretora,

Em resposta ao Requerimento nº. 151/2020, do nobre edil Roberto Andrade e Silva, que versa sobre as ações pedagógicas referente ao período de Pandemia da COVID-19, a princípio temos a esclarecer que a Secretaria de Educação disciplinou a oferta do conteúdo online, assim como o retorno das aulas semipresenciais, por meio de Portaria.

Considerando que o retorno das aulas ocorreu no dia 22 de abril de 2020, fez-se necessário o estabelecimento de um interstício para verificação de quais alunos não teriam condições de acessar o conteúdo remoto, e assim constou na Portaria citada.

O prazo mencionado era de 15 (quinze) dias úteis, a contar do retorno das aulas, portanto, ultrapassado esse período, e já em posse de tais informações, a Secretaria de Educação passou a fornecer o conteúdo pedagógico impresso.

Informamos ainda que, a entrega do material está ocorrendo regularmente àquelas crianças que não apresentaram acessos à Plataforma Educacional Digital ou às redes sociais escolhidas pela Equipe técnica e docentes da Unidade Escolar, devendo o responsável legal retirar na escola.

Vale esclarecer que nesse momento a Secretaria de Educação, assim como os demais órgãos educacionais, preocupam-se com a retomada do contato com os alunos e famílias, haja vista que havendo o retorno das aulas presenciais, serão promovidas todas as ações de avaliação e reforço pedagógico para os alunos que apresentarem defasagem de aprendizagem.

No que concerne ao planejamento pedagógico anual, reforçamos que a Equipe Técnica da Secretaria de Educação não tem medido esforços para oferecer o conteúdo baseado no ano letivo de 2020, contudo, somos sabedores que todos deverão empenhar-se para o resgate de quaisquer dificuldades que possam permanecer com o retorno das aulas presenciais.

Quanto a reorganização do calendário escolar, apontamos que estamos providenciando as adequações necessárias, e que as aulas semipresenciais (atividades online) serão computadas nas horas letivas, haja vista que a Medida Provisória nº. 934/2020 flexibilizou o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, devendo ser obedecidas as 800 (oitocentas) horas letivas.

Pelo exposto, é imprescindível apontar que a realidade que nos encontramos contraria todos os planejamentos realizados para o ano letivo, portanto, as ações da Secretaria de Educação estão voltadas para mitigar o máximo possível os prejuízos educacionais dos alunos

Por fim, restituo o presente para demais deliberações.


Grace Cássia Lima de Paiva 1/06/2020
Subsecretaria de Gestão Pedagógica, Planejamento
e Legislação Educacional
SEDED 9.5.

Recebido em
02.06.20